

4.1. O Candidato contratado estará regido pela Lei nº 8.295/12 e subsidiariamente por outras leis do Direito Administrativo.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Os candidatos interessados na contratação temporária de que trata o presente edital, deverão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Educação do dia 14/05/2012 até o dia 17/05/2012, das 09h às 16h.
- 5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos elencados nas alíneas do item 6 do presente edital, de modo a definir a contagem de pontos, que determinarão sua classificação.
- 5.3. O candidato deverá conferir o resultado do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município, na versão impressa ou no endereço virtual www.campos.rj.gov.br, bem como manter atualizados seus dados telefônicos e eletrônicos, pelo (s) qual (is) será convocado para preenchimento de vaga, conforme a ordem de classificação.
- 5.4. Não serão permitidas inscrições ou envio de documentos através de fax, e-mail ou outro instrumento similar.
- 5.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.6. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do Candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma. Fica, ainda, a Administração Pública ao constatar irregularidade e/ou inexistência das informações prestadas, que impossibilitem a contratação ou a continuação da prestação de serviços, a CANCELAR, a qualquer momento, o contrato firmado entre as partes, sem direito a recebimento de indenização.
- 5.7. Se for constatada qualquer fraude, no todo ou parcial, na documentação apresentada, poderá o candidato responder criminalmente conforme prevê o art. 298 e § 1º do art. 301 do Código Penal Brasileiro, tendo sustada sua classificação.
- 5.8. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
- 5.9. Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.
- 5.10. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 6.1. Caberá à Secretária de Educação o processo de análise, seleção, entrevista e posterior contratação dos candidatos classificados convocados, que o fará mediante delegação aos setores de Superintendência Educacional, Superintendência de Administração e Finanças, Departamento Multiprofissional, Departamento Pedagógico e Departamento de Supervisão; todos da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.2. Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, o documento original e cópia, abaixo relacionados:
- 6.2.1. Carteira de Identidade;
- 6.2.2. CPF;
- 6.2.3. Carteira de Trabalho;
- 6.2.4. Título de Eleitor com Comprovação de Regularidade com a Justiça Eleitoral;
- 6.2.5. Comprovante de Residência em nome próprio;
- 6.2.6. Os de sexo masculino, certificado de reservista;
- 6.2.7. Documentação comprobatória de Habilitação relativa à função pretendida;
- 6.2.8. Documentação comprobatória de demais títulos;
- 6.2.9. Documentação comprobatória de experiência profissional na área com no mínimo de 2 (dois) anos;
- 6.2.10. PIS/PASEP;
- 6.2.11. Declaração de Imposto de Renda;
- 6.2.12. No caso, comprovante de naturalização;
- 6.2.13. Currículo profissional atualizado;
- 6.2.14. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da Categoria D ou E, para o cargo de Motorista;
- 6.2.15. Documento de Nada Consta expedido pelo DETRAN/RJ referente a infrações graves ou gravíssimas cometidas, para o cargo de Motorista;
- 6.3 - Os Candidatos classificados, convocados para preenchimento de vagas, passarão por entrevista conduzida pelos setores da lista do item 6.1, segundo o art. 4º, §1º da Lei nº 8.295/12.
- 6.3.1. Os Candidatos aprovados na entrevista estarão aptos para preenchimento das vagas, após apresentação de documento com os dados bancários em conta corrente em um dos bancos que possuam convênio com o Município, para efeitos de pagamento, que seja titular de conta corrente ou conta salário e atestado médico que lhe assegure boa saúde para o exercício da função pública, bem como atender todos os requisitos do item 13.3. Para o candidato classificado para vaga de motorista, será exigido, também, atestado de médico competente que assegure visão adequada para o exercício dessa função.

7. DA LOTAÇÃO

- 7.1. A lotação do contratado será na Secretaria Municipal de Educação, com interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, devendo ser encaminhado à Unidade Escolar que caracterizar vaga, dentro de sua habilitação.
- 7.2. O candidato deverá apresentar disponibilidade para o atendimento nos diferentes horários de funcionamento das Unidades Escolares.
- 7.3. Fica a Secretaria Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes autorizada a promover o remanejamento do profissional contratado, para atendimento às necessidades da Rede.
- 7.4. Fica vedado o desvio de função dos profissionais de contrato temporário, sob pena de anulação do mesmo, e de responsabilidade administrativa e civil do profissional responsável que permitir ou tolerar o desvio.

8. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

- 8.1. Para fins de pontuação a seleção dos candidatos apurará a experiência profissional na área pretendida, conforme tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	PONTUAÇÃO
2 (DOIS) ANOS	OBRIGATÓRIO
MAIS DE 2 (DOIS) ANOS ATÉ 3 (TRÊS) ANOS	01 PONTO
MAIS DE 3 (TRES) ATÉ 4 (QUATRO) ANOS	03 PONTOS
MAIS DE 4 (QUATRO) ANOS ATÉ 5 (CINCO) ANOS	04 PONTOS
MAIS DE 5 (CINCO) ANOS ATÉ 6 (SEIS) ANOS	05 PONTOS
MAIS DE 6 (SEIS) ANOS ATÉ 7 (SETE) ANOS	06 PONTOS
MAIS DE 7 (SETE) ANOS	08 PONTOS

9. Serão utilizados como critério de desempate, por ordem:

- 9.1. maior disponibilidade de carga horária;
- 9.2. maior idade;
- 9.2. maior número de filhos dependentes.

10. DAS VEDAÇÕES

- 10.1. Os candidatos não deverão possuir qualquer vínculo ativo público, entre cargos, funções e empregos públicos, em qualquer parte da Administração Pública, seja ela direta ou indireta; ou qualquer vínculo ativo privado, de qualquer natureza.
11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
- 11.1. Será excluído da Seleção o candidato que:
- 11.1.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 11.1.2. Desrespeitar membros da Superintendência Educacional, Superintendência Administrativa, Multiprofissional, e Pedagógico; todos da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.1.3. Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- 11.1.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
12. DOS RECURSOS
- 12.1. Caberá interposição de recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias, úteis à Secretária de Educação do Resultado da Classificação Parcial.
- 12.1.4. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Secretária de Educação que avaliará o conteúdo do (a) requerente.
- 12.1.5. Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes/RJ, localizado na Praça 5 de julho, nº 60, Centro, CEP.: 28035-047.
- 12.1.6. O prazo para o julgamento do recurso será de até 10 (dez) dias.
- 12.1.7. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.
13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratantes e contratados), com a interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2. O contrato a que se refere o presente edital não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a contratação do profissional antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de sua contratação anterior.

13.3. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado através de Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação; e para motoristas, idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- d) Estar no gozo dos direitos políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) Gozar de boa saúde (física e mental);
- g) Não ferir o disposto no inciso XVI do Art. 37 - Capítulo VII - da Administração Pública - Seção I, da Constituição Federal;
- h) Apresentar o Diploma ou o Certificado da qualificação exigida para a função.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do Diário Oficial do Município (acessado também através do site www.campos.rj.gov.br).
- 14.2. A classificação final na seleção a que se refere este Edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidas a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa, a rigorosa ordem de classificação e a aprovação na entrevista.
- 14.3. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os servidores que ocupam cargos em comissão no âmbito deste município.
- 14.4. Será reservado o percentual de 2 (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de necessidades especiais, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos mesmos, desde que a capacidade de exercício da função seja compatível com a deficiência que apresentam e a demanda por disciplina, em caso de professor substituto.
- 14.5. A data e término do contrato temporário de trabalho serão determinados pela instituição contratante;
- 14.6. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Procuradoria Geral do Município.
- 14.7. Este Edital se encontra disponível para consulta no sítio www.campos.rj.gov.br.
- Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de maio de 2012.

Joliza Rangel Abreu
Secretária Municipal de Educação

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Id: 1307325

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2012 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, através da Secretaria Municipal de Educação, SMEC, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, para o período compreendido entre julho e dezembro de 2012. Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação, proposta de preço e abertura de envelopes, no dia 24 de maio de 2012, no horário das 15h, na sala da Licitação na sede Prefeitura Municipal de campos dos Goytacazes, na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 Parque Santo Amaro.

1. OBJETO

O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é credenciamento de associações ou cooperativas da agricultura familiar visando a posterior Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento, a seguir:

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os Grupos Formais entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE através do PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).

4. ENVELOPE Nº. 001 HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1. Os interessados deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia e original da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da

Fazenda), ou Certidão Conjunta;
d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;
e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; (ANEXO V da Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009)

5. ENVELOPE Nº. 002 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Os documentos de habilitação e os projetos de venda apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento regularmente nomeada por Portaria da SMEC para processamento da presente Chamada Pública.

6.2. O critério de aceitabilidade dos projetos de venda ofertados será o de compatibilidade com os preços vigentes, apurados em orçamento, junto a 3(três) mercados atacadistas locais, devendo a Comissão de Avaliação e Credenciamento promover a desclassificação dos projetos de venda incompatíveis com tais parâmetros.

6.3 Após a análise dos documentos de habilitação e dos projetos de venda, a Comissão de Avaliação e Credenciamento realizará a classificação dos projetos dos grupos formais considerados habilitados em ordem crescente de preços unitários.

6.3.1 Na análise das propostas para futura aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridades.

6.3.2 O resultado da classificação a que se refere o item 6.3 deverá ser publicado no Diário Oficial do Município- D.O, ficando a Administração vinculada à ordem de classificação para a efetivação das contratações, cujo Contrato segue o modelo do Anexo IV da Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E PERIODICIDADE

7.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento de Nutrição, na Avenida XV de Novembro nº 70, Caju, durante o período compreendido entre julho e dezembro de 2012, na qual se atestará o seu recebimento, exceto os itens 2 e 3 que deverão ser entregues nas unidades escolares, conforme Anexo II.

7.2. As guias para entrega nas unidades escolares deverão ser retiradas no Departamento de Nutrição escolar com 07 dias de antecedência.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente bancária, de acordo com artigo 30, inciso XVII da Resolução nº 38 do FNDE, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

8.3. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

8.4. Para composição de preço de referência, será considerada preços vigentes, apurados em orçamento, junto a 3(três) mercados atacadistas locais.

8.5. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Dap/ano.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site da PMCG www.campos.rj.gov.br e será publicada em Diário Oficial do Município.

9.2. Serão priorizados os grupos conforme preconiza o artigo 14 da Lei 11.947/09, na aquisição dos Gêneros Alimentícios, ressalvado o que dispõe o art. 23, § 4º da Resolução 38 do FNDE de julho de 2009.

9.3. Faz parte integrante do presente expediente o Anexo I - Especificação do Pedido.

CAMPOS DOS GOYRACAZES, 09 de maio de 2012

Joilza Rangel Abreu
Secretária Municipal de Educação



(Republicado por ter saído com incorreção)

PLANILHA DE GASTO E PREÇO MÉDIO DE GÊNEROS - CRECHES E ESCOLAS

GÊNEROS	EMB.	ESPECIFICAÇÕES	Preço Médio	Quantitativo mensal	Quantitativo 8 meses	Valor Total (R\$)
ARROZ	kg	Arroz branco, polido classe longo fino tipo 1, tipo agulhinha, embalagem de 5kg. Provenientes do sul. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. O produto deverá obedecer as resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. OBS: A cotação é referente ao preço do kg.	2,15	22.433	179.464	385.848
ABÓBORA	Kg	Abóbora madura, 1ª qualidade. Máximo de 3kg	1,85	2.000	16.000	29.600
AIPIM	kg	AIPIM, tipo branca ou amarela, de primeira, raízes médias no grau normal de evolução e tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderentes a espécie externa e isenta de umidade. Acondicionamento: saco plástico transparente, resistente e atóxico ou caixas de polietileno.	1,55	800	6.400	9.920
BANANADA	un	Bananada em tabletes, acondicionadas em porções individuais de 20 a 30g, embalagem atóxica de modo a garantir as características físicas e sanidade do produto. O produto deverá obedecer as resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.	0,22	30.000	240.000	52.800
CORANTE	kg	Alimento a base de farinha de milho, urucum, sal e óleo vegetal. Extra forte. Produto deverá conter identificação, marca do fabricante, prazo de validade, e peso líquido. Embalagem: pacote com 100 g. O produto deverá obedecer as resoluções RDC nº 259, 20/09/02. OBS: A cotação é referente ao preço do kg.	8,12	265	2.120	17.214
FARINHA DE MANDIOCA	kg	Farinha de mandioca, classificação do produto em grupo seca, subgrupo fina, tipo I. Embalagem: pacote de 1kg. O produto deverá obedecer as resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.	2,02	1.870	14.960	30.219
FEIJÃO	kg	Feijão preto, tipo 1, fardo de 30kg, em embalagem individual de 1kg. Produto deverá conter identificação, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá obedecer as resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.	3,38	12.050	96.400	325.832
					TOTAL	851.433,20
TOTAL GERAL	R\$	(OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE				

Nº	UNIDADE ESCOLAR	DISTR. ZONA	ENDEREÇOS	Nº DE ALUNOS	MERENDEIRAS E AUX. POR TURNO	
					MER.	AUX.
1	CE ANA BEATRIZ RANGEL DA SILVA - JOCKEY II	1º URBANA	Jocky Clube - R. Ariosto Lanes Rabelo nº 67	100	2	22
2	CE ANTONINO VENÂNCIO - TRAVESSÃO II	7º RURAL	Travessão - Av. Antônio Luiz da Siveira, 176	99	2	2
3	CE ANTÔNIO NUNES VIEIRA - TRÊS VENDAS	1º RURAL	Três Vendas - Rua Principal, s/nº	44	1	1
4	CE ATALIBA CARVALHO DE BRITO - SAPUCAIA	1º RURAL	Sapucaia - Rua da Praça, s/nº	66	1	1
5	CE BEIRA DO TAÍ		Av. Júlio de Souza Rangel, s/n - Beira do Taí	84	1	1
6	CE BENEDITO ALVES BARRETO - NOVA BRASÍLIA	1º URBANA	Nova Brasília - Rua Cel. Pache Farias/nº	181	2	2
7	CE CARLOS R. NUNES DE CARVALHO - PQ. ANGÉLICA	1º URBANA	Parque Angélica - Rua Amaro Macahdo, 67	71	1	1
8	CE CONCEIÇÃO DO IMBÉ	9º RURAL	Fazenda Conceição do Imbé - Lote 55	33	1	1
9	CE DES. SEBASTIÃO A. DA SILVA MACHADO - TOCOS	17º RURAL	Tócos - Av. Guilherme Morisson, 619	98	2	2
10	CE DOM HELDER CÂMARA - BALEEIRA	1º URBANA	Pecuária - Av. Visconde de Alvarenga, s/nº	99	2	2
11	CE DONANA - DONANA	2º RURAL	Donana - Rua Antônio Moacir Batista, 39	92	1	1
12	CE DR. FELIX MIRANDA - PARQUE GUARUS	1º URBANA	Av. Petrópolis, s/n - Pq. Guarús	91	2	2
13	CE DR. GETULIO VARGAS - ALVORADA	1º URBANA	Parque Alvorada - Av. Zuza Mota, s/nº	69	2	1
14	CE EMÍDIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - LAGOA DAS PEDRAS	1º URBANA	Rodovia Campos-Vitória Lagoa das Pedras - Rua 02, s/nº (Residencial Km 8)	148	2	2
15	CE ENÉAS TAVARES TRINDADE - VILA NOVA	20º RURAL	Vila Nova - Rua Dr. José Alves, 18	81	1	1
16	CE ERIVELTON JÚNIOR (SÃO SEBASTIÃO)	4º RURAL	Praça São Sebastião, 7 - São Sebastião	84	1	1
17	CE ESPINHO - ESPINHO	4º RURAL	Valéria da Silva Azevedo	47	1	1
18	CE FAROL DE SÃO TOMÉ	3º RURAL	Farol de São Thomé - Rua Olavo Saldanha, s/nº	96	2	2
19	CE FRANCISCO ALVES DIAS - PQ. SANTA CLARA	1º URBANA	Parque Santa Clara - Rua José Luiz de Freitas, 108 (casa 1) 124/132 (casa 2)	87	1	1
20	CE FRANCISCO CORDEIRO PEREIRA - ESTÂNCIA DA PENHA	1º URBANA	Penha - Rua Manoel Gomes da Silva, 23	97	2	2
21	CE GANDUR ASSED - TERRA PROMETIDA	1º URBANA	Terra Prometida - Rua Principal, s/nº (ao lado da Clínica)	89	2	2
22	CE GLICÉRIO CARLOS NETO - PQ. SÃO JOSÉ	1º URBANA	Parque Lebrét - Rua Municipal, 100	50	1	1
23	CE HELOISA MONTEIRO PAIXÃO - PQ. GUARUS	1º URBANA	Parque Guarús - Av. Hélio Montezano de Oliveira, s/nº	57	1	1
24	CE HENRIQUE JARDIM DA CRUZ - Sª MARIA	18º RURAL	Santa Maria - Rua Mercúrio, 53	71	1	1
25	CE IRMÃ DULCE - PQ. SÃO BENEDITO	1º URBANA	Parque Aurora - Rua Herval de Araújo Paes, 90 - São Benedito	66	1	1
26	CE IRMÃ ZILDA - CONSELHEIRO JOSINO	20º RURAL	Conselheiro Josino - Rua Theotônio Ferreira de Araújo, 109	72	1	1
27	CE JARDIM AEROPORTO	1º URBANA	Jardim Aeroporto - Rua 02, 73	67	1	1
28	CE JARDIM CEASA	1º URBANA	Jardim Ceasa - Rua Nova Aurora, 348	76	1	1
29	CE JOÃO BATISTA VEIGA - BANDEIRANTES	1º URBANA	Parque Bandeirantes - Rua João Marcelino, 31	69	1	1
30	CE JOÃO SIQUEIRA DOS SANTOS - TAPERA	1º RURAL	Tapera - Rua C, Quadra C - Lote 23 - Uruai	61	2	2
31	CE JOCINÉIA DA S. BORGES - NOVO JOCKEY	1º URBANA	Novo Jockey - Rua Projetada, s/nº	89	1	1
32	CE JOSÉ DE SOUZA SODRÉ - DORES DE MACABU	11º RURAL	Dores de Macabu - São Francisco, 75	117	2	2
33	CE JOSÉ E. DOS S. PEIXOTO "ZANDONAIDE" - STª HELENA	1º URBANA	Santa Helena - Rua Aldenor Alves dos Santos, 150	114	1	1
34	CE JOSÉ MOREIRA - FAZENDINHA	1º URBANA	Fazendinha - Dr. Newton Guaraná, s/nº	67	1	1
35	CE JOSÉ SILVEIRA LUBANCO - ESPÍRITO SANTINHO	13º RURAL	Santo Eduardo - Espírito Santinho	49	1	1
36	CE JÚLIA GOMES CARDOSO - CUSTODÓPOLIS	1º URBANA	Custodópolis - Rua Operário Valdir Manhães, 142	79	1	1
37	CE M. DA CONCEIÇÃO S. TAVARES - BAIXA GRANDE	5º RURAL	Baixa-Grande - Rodovia Alair Ferreira, 200	110	2	2
38	CE MONSENHOR OLVÁCIO NOGUEIRA MARTINS GOYTACAZES	2º RURAL	Parque Saraiva - Rua Sivino Canela, 129	55	1	1
39	CE MONTEIRO LOBATO - CAMPO NOVO	4º RURAL	Campo Novo - Av. Principal, s/nº	116	2	2
40	CE NOVA CANAÃ	1º URBANA	Rua Principal, s/nº, Lote 42 Km 1 Rod. Campos-Vitória - Nova Canaã	89	1	1
41	CE PARQUE IMPERIAL	1º URBANA	R. Lorival Martins Beda, 02 - Pq. Imperial	87	1	1
42	CE PARQUE PRAZERES	1º URBANA	Parque Prazeres - Rua Djalma Lima, 100	82	1	1
43	CE PARQUE SANTOS DUMONT	1º URBANA	Parque Santos Dumont - Rua Álvaro Batista, 28	55	1	1

44	CE PARQUE SÃO MATEUS	1º URBANA	Parque São Mateus - Rua Marquês de Valença, s/nº	100	2	2
45	CE PENHA	1º URBANA	Penha - Rua Rossine Quintanilha Chagas, s/nº - CSU	128	2	2
46	CE PROFª ANGELA M. DO A. CARVALHO - LAGOA DE CIMA	9º RURAL	Estrada Principal, s/nº - Lagoa de Cima	56	1	1
47	CE PROFª JOELMA FIGUEIREDO DE SOUZA - FUNDÃO	1º URBANA	Parque Guarús - Rua Lindolfo Fraga, 71	69	1	1
48	CE PROFª OLGA LINHARES CORRÊA - JARDIM CARIOCA	1º URBANA	Jardim Carioca - Av Salo Brand, 226	66	1	1
49	CE SADI RIBEIRO GOMES "MÃE FLOR" - POÇO GORDO	4º RURAL	Poço Gordo - Rua Principal, s/nº	93	1	1
50	CE SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA - TURF CLUB	1º URBANA	Turfe-Clube - Rua Cardoso Moreira, 361	73	1	1
51	CE SILVINA MANHÃES TERRA - IBITIOCA	10º RURAL	Ibitioca - Rodovia Amaral Peixoto s/nº	142	2	2
52	CE SOUZA MOTA - FUNDÃO	1º URBANA	Av. Souza Mota nº 123 - Fundão	62	1	1
53	CE STIAC - PELINCA	1º URBANA	Centro - Rua Lacerda Sobrinho, 114 altos	135	2	2
54	CE VERA PRETYMAN - STª CRUZ	1º RURAL	Santa Cruz - Rua do Colégio, s/nº	62	1	1
55	CE WILSON AMARO DE FREITAS I - JOCKEY	1º URBANA	Jockey Clube - Rua Lanes Rabelo nº 67	52	1	1
56	EE MUN. ALAYR BERNARDES PEREIRA	7º RURAL	Estrada de Brejo Grande s/nº - Brejo Grande	129	1	1
57	EE MUN. ALBERTO LAMEGO II	1º URBANA	Martins Lage	93	2	1
58	EE MUN. ALCINDOR DE MORAES BESSA	1º URBANA	Rua Manoel Landin - Turf Club	395	3	1
59	EE MUN. ANTONIA LOPES	10º RURAL	Rua do Colégio, Pernambuco-Ibitioca	203	2	1
60	EE MUN. ANTONIO JOAQUIM CODEÇO	9º RURAL	Est. Lagoa de Cima - Morro Grande	76	1	1
61	EE MUN. APOE			370	3	1
62	EE MUN. BARRETO	10º RURAL	Amaral Peixoto - Km 30	72	1	1
63	EE MUN. CARLOS JARDIM DA CRUZ	13º RURAL	Rua Teotônio Ferreira de Araújo - Espírito Santinho	73	1	1
64	EE MUN. CIEP FRANCISCO PORTELA	17º RURAL	Rua Guilherme de Morisson, 731 - Tócos	247	2	1
65	EE MUN. FRANCISCO MANOEL CRESPO	1º URBANA	Rodovia Campos-Vitória, Km 7 - Lagoa das Pedras - Guarús	305	2	2
66	EE MUN. GASTÃO GRAÇA	12º RURAL	BR 101 - Peão de Cima	21	1	1
67	EE MUN. GENÉSIO VIANA	18º RURAL	Palmares	30	1	1
68	EE MUN. J. DE INFÂNCIA ALVA DORALICE R. DE CASTRO	1º URBANA	Av. Central - Santa Cruz	160	2	1
69	EE MUN. JACQUES RICHER	4º RURAL	Estrada do Campo Novo - Campo Novo	74	1	1
70	EE MUN. JOÃO CLAPP	11º RURAL	Rua Heraldo Batista - Ponta da Lama	261	2	1
71	EE MUN. JOSÉ CARNEIRO TERRA	1º URBANA	Rua Newton Guaraná, s/nº - Fazendinha	161	2	1
72	EE MUN. LEÔNICIO P GOMES	4º RURAL	São Sebastião	117	2	1
73	EE MUN. LUIZ GUARANÁ	4º RURAL	Usina Cambaiba	58	1	1
74	EE MUN. LUIZ MONTEIRO BARBOSA	12º RURAL	São Luis de Mutuca - Morro do Coco	54	1	1
75	EE MUN. MARIA QUEIROZ DE OLIVEIRA - MINEIROS	2º RURAL	Rua Maria Candido Pessanha, s/n - Mineiros	108	2	1
76	EE MUN. MÁRIO BARROSO	1º URBANA	Rua da Farmácia - Ururai	361	3	2
77	EE MUN. MORANGABA	9º RURAL	Morangaba	232	2	1

78	EE MUN. PADRE JOÃO NORBERTO DA COSTA LIMA	9º RURAL	Estrada de Lagoa de Cima - Fazenda Olinda	174	2	1
79	EE MUN. PONTA DA PALHA - LAGOA DE CIMA	9º RURAL	Rua Principal, s/n - Ponta da Palha	80	1	1
80	EE MUN. PRISCO DE ALMEIDA	1º URBANA	Av. Senador José Carlos Pereira Pinto, 471 - Calabouço	186	2	1
81	EE MUN. PROFª ELEONORA DA SILVA	1º URBANA	km 08	138	1	1
82	EE MUN. PROFESSORA MARIA ÂNGELA MOREIRA PINTO	9º RURAL	Km 35 BR 101 - Caixeta	57	1	1
83	EE MUN. ROTARY I	1º URBANA	Rua das Hortências - Parque Bela Vista	317	2	1
84	EE MUN. SAGRADA FAMÍLIA	1º URBANA	Rua visconde do Itaborai - Pq Rosario	435	3	2
85	EE MUN. SENADOR TARCÍSIO MIRANDA	1º URBANA	Av. Tarcisio Miranda - Santo Antônio	175	2	1
86	EE MUN. SÉRGIO VIANA BARROSO	3º RURAL	Estrada São Martinho - Caboio	31	1	1
87	EM ALCEBÍADES CANDIANO	11º RURAL	Estrada Dores de Macabu, s/nº - Ponta da Lama	329	3	2
88	EM ALFREDO VIEIRA MACHADO	15º RURAL	Serrinha - BR 101	177	2	1
89	EM ALICÉRIO RIBEIRO DA SILVA	17º RURAL	Rua Miguel Rinald, s/n - Canto do Rio - Tócos	80	1	1
90	EM AMARO ANTONIO DA SILVA	5º RURAL	Est. do Açúcar, s/nº - Km 23 - RJ-216 - Ponto do Coqueiro	72	1	1
91	EM AMBRÓSIO DE SOUZA	15º RURAL	Estrada do Leite, s/n - Serrinha	52	1	1
92	EM ANNA FERNANDES PAES	18º RURAL	Rua Mário Rocha, s/nº - Murundu	17	1	1
93	EM ANTÔNIO CAETANO PEIXOTO	4º RURAL	Alto do Elizeu	133	2	1
94	EM ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES	17º RURAL	R. Viúva Areias, s/n - Coqueiro de Tócos	73	1	1
95	EM ANTONIO FRANCISCO SALES	9º RURAL	Estrada Rio do Norte do Imbé - Morangaba	25	1	1
96	EM APIC	3º RURAL	Terminal Pesqueiro - Farol de São Tomé	32	1	1
97	EM AUGUSTO MACHADO VIANA - CODIN	1º URBANA	Rua G, 54 e 57 - Codin	168	2	1
98	EM CALIFÓRNIA	18º RURAL	Mata da Cruz - Santa Maria	48	1	1
99	EM CAMPO NOVO	4º RURAL	Rua Principal, s/n - Campo Novo	121	2	1
100	EM CARLOS CHAGAS	7º RURAL	Jacarandá - Travessão	356	3	1

101	EM CEMSTIAC	1º URBANA	Rua Lacerda Sobrinho, 114 - Centro	488	3	2
102	EM COLÔNIA DE PESCA	17º RURAL	Rua João Cabral Neto, s/n - Ponta Grossa dos Fidalgos	95	2	1
103	EM CONCEIÇÃO DO IMBÉ	9º RURAL	Morangaba	59	1	1
104	EM DO-RÉ-MI	1º URBANA	Av. Alair Ferreira, 503	98	2	1
105	EM FAZENDA ALELUIA	9º RURAL	Morangaba - Imbé	52	1	1
106	EM FAZENDA CHALITA	9º RURAL	Fazenda da Penha - Morangaba	32	1	1
107	EM FAZENDA SERTÃO	9º RURAL	Morangaba	10	1	1
108	EM FELÍCIO SARLO	12º RURAL	Parque Ipiranga - Morro do Coco	97	1	1
109	EM FRANCISCO RIBEIRO SIQUEIRA	5º RURAL	Rua Principal, s/nº - Babosa - Mussurepe	154	2	1
110	EM FRANCISCO RICARDO L. A. SANTOS	7º RURAL	Rua 1, s/nº - Km 15 - Travessão	173	2	1
111	EM FRANCISCO RICARDO L. A. SANTOS (MUNDÉUS)	7º RURAL	Mundéus - Travessão	49	1	1
112	EM GERVÁSIO VASCONCELOS CORDEIRO	2º RURAL	Estrada do Açúcar, s/nº - Ponto do Camo - Goitacazes	120	2	1
113	EM GUIOMAR RAMOS PAES	7º RURAL	Balança Santa Maria - Travessão	234	2	1
114	EM HEITOR ALVES BARRETO	4º RURAL	Largo do Garcia - São Sebastião	70	1	1
115	EM HELENA MACHADO DE OLIVEIRA	1º RURAL	Fazenda Grande - Santa Cruz	108	2	1
116	EM ISABEL MARIA POLÔNIO TAVARES	18º RURAL	Rua das Flores, s/nº - Murundu	37	1	1
117	EM JOÃO CARLOS DE CASTRO	12º RURAL	Morro do Côco - Pião de Baixo	51	1	1
118	EM JOÃO GOULART	4º RURAL	Rua Principal, s/n - Venda Nova	145	2	1
119	EM JOCILDA GIVANOITE	1º URBANA	Alberto Lamego, 943/947 - Pq Califórnia	120	2	1
120	EM JOSÉ DAS CHAGAS PINTO	5º RURAL	Marrecas - Mussurepe	93	1	1
121	EM JOSÉ DE ANCHIETA	3º RURAL	Rua Xingu, s/nº - Xexé - Fard de São Tomé	58	1	1
122	EM JOSÉ DE AZEVEDO	17º RURAL	Rua Nossa Senhora da Conceição - Ponta Grossa dos Fidalgos	85	2	1
123	EM JOSÉ GIRO FAÍSCA	7º RURAL	Rua São José, s/nº - Km 15 - Rod. Campos Vitória - Travessão	219	2	1
124	EM JOSÉ MANOEL DA SILVA	3º RURAL	Retiro - Canal das Flechas	36	1	1
125	EM LEANDRO DE SOUZA GOMES	10º RURAL	Pedra Negra - Ibitioca	179	2	1
126	EM LÚCIA CALDAS	2º RURAL	Estrada do Açúcar - Campo Limpo - Goitacazes	97	2	1
127	EM MANOEL CORRÊA GONÇALVES	11º RURAL	Macacos - Dorés de Macabú	28	1	1
128	EM MANOEL PEREIRA GONÇALVES	10º RURAL	Estrada da Figueira - Fazenda Felicidade - Caixeta	55	1	1
129	EM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	7º RURAL	Praça N. S. da Conceição - Arraial - Travessão	543	3	2
130	EM NOVA CANAÃ	1º URBANA	Rua Raul Emílio, 40 - Km 10 - Nova Canaã	269	2	1

131	EM OLÍMPIO PEIXOTO SAMPAIO	18º RURAL	Rua Marte, s/nº - Santa Maria	70	1	1
132	EM OZIEL DE SOUZA RAMOS	11º RURAL	Rio da Prata - Dolores de Macabú	15	1	1
133	EM PEDRO BARBOSA	5º RURAL	Campo de Areia - Rio do Colégio - Musurepe	59	1	1
134	EM POSSE DO MEIO	18º RURAL	Santa Maria	37	1	1
135	EM PROF. CARLOS BRUNO	7º RURAL	Ribeiro do Amaro - Travessão	87	1	1
136	EM PROF. DARCY RIBEIRO	1º URBANA	Rua Principal, s/nº - Três Vendas	149	2	1
137	EM PROF. PAULO FREIRE	11º RURAL	R. Pq. Souza Valle, s/n - Dolores de Macabú	282	2	1
138	EM PROFª AUREA SIMÃO	1º URBANA	Rua Santo Eduardo, 41 - Parque Lebrét	180	2	1
139	EM PROFª OLGA LINHARES CORREA	1º URBANA	Av. Senador José Carlos Pereira Pinto, 471 - Calabouço	211	2	2
140	EM RAYMUNDO SOARES FILHO	11º RURAL	Cerejeira - Dolores de Macabú	20	1	1
141	EM ROOSEVELT CHRISÓSTOMO DE OLIVEIRA	9º RURAL	Serra do Rio Preto - Morangaba	28	1	1
142	EM SALVADOR BENZI	9º RURAL	Fazenda Opinião - Imbé Morangaba	57	1	1
143	EM SANTA BÁRBARA	13º RURAL	Santo Eduardo - Fazenda Santa Barbara	30	1	1
144	EM SANTA RITA	9º RURAL	Fazenda Mocotó - Imbé Morangaba	17	1	1
145	EM SANTA RITA DE CÁSSIA	20º RURAL	Fazenda Stª Rita de Cássia - Chave do Paraíso	40	1	1
146	EM SANTA ROSA	12º RURAL	Morro do Côco - Fazenda Santa Rosa	20	1	1
147	EM SANTO AMARO	9º RURAL	Água Fria - Morangaba	53	1	1
148	EM SÃO JOÃO	13º RURAL	Km 6, RJ 230 - São Roque - Santo Eduardo	28	1	1
149	EM SEBASTIÃO RIBEIRO DE DEUS	1º URBANA	Rua Gleba, 40 - Novo Jockey	264	2	1
150	EM JOÃO PAULO II (CE SÃO JOSÉ - ENTIDADE)	1º URBANA	Rua Jerônimo Monteiro 408 - Pq Rosario	75	1	1
151	CE EVANGÉLICA LUZ E VIDA (ENTIDADE)	1º URBANA	Av. Rui Barbosa 19	60	1	1
152	CIEP BRIZOLÃO 461 COMPARTILHADO CLOVIS TAVARES	1º URBANA	Rua Allan Kardec S/N Pq Nova Brasília	400	3	1
153	CIEP BRIZOLÃO 270 COMPARTILHADO ATAIDE DIAS	1º URBANA	Rua Califórnia nº 110, Pq Santa Rosa	400	3	1
154	CIEP BRIZOLÃO 056 COMPARTILHADO CUSTÓDIO SIQUEIRA	1º URBANA	Av Senador José Carlos Pereira Pinto nº 500, Calabouço	400	3	1
155	CIEP BRIZOLÃO 268 LUIS CARLOS DE LACERDA	7º RURAL	Rodovia BR 101 Km 16, S/N, Travessão	400	3	1
156	CIEP BRIZOLÃO 462 COMPARTILHADO NAÇÃO GOITACÁ	2º RURAL	Estrada de Poço Gordo S/N, Goytacazes	400	3	1
157	CIEP BRIZOLÃO 416 COMPARTILHADO WILSON BATISTA	1º URBANA	Av Campista S/N, Parque Guarus	400	3	1